



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 219/2010:

Estabelece as taxas do Imposto de Reconstrução Nacional a vigorarem no ano de 2011.

Ministério da Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 220/2010:

Aprova o Quadro de Pessoal do Centro de Pesquisa da História da Luta de Libertação Nacional.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 219/2010

de 15 de Dezembro

Tornando-se necessário estabelecer as taxas do Imposto de Reconstrução Nacional para o ano de 2011 e havendo igualmente que regular sobre o destino das receitas, de acordo com o previsto no artigo 45 do Código do Imposto de Reconstrução Nacional, aprovado pelo Decreto n.º 4/87, de 30 de Janeiro, no uso das competências atribuídas pelo artigo 6 do Decreto n.º 4/87, de 30 de Janeiro, determino:

Artigo 1. As taxas do Imposto de Reconstrução Nacional a vigorarem no ano de 2011, são as seguintes:

N.º	Províncias	Taxas em vigor em 2010		Taxas a vigorar em 2011	
		Normal	Remisso	Normal	Remisso
1	Maputo Província <i>Todos distritos e localidades</i>	30,00	35,00	30,00	35,00
2	Gaza <i>Todos distritos e localidades</i>	30,00	35,00	30,00	35,00

N.º	Províncias	Taxas em vigor em 2010		Taxas a vigorar em 2011	
		Normal	Remisso	Normal	Remisso
3	Inhambane <i>Todos distritos e localidades</i>	15,00	20,00	15,00	20,00
4	Sofala <i>Dondo</i>	20,00	25,00	20,00	25,00
	<i>Resiantes distritos</i>	15,00	20,00	15,00	20,00
	Manica <i>Gondola, Sussundega, Mussorize e Manica</i>	15,00	20,00	15,00	20,00
5	<i>Macossa</i>	12,00	15,00	12,00	15,00
	<i>Guro</i>	10,00	15,00	10,00	15,00
	<i>Tambara</i>	10,00	15,00	10,00	15,00
	<i>Machaze</i>	12,00	16,00	12,00	16,00
	<i>Báruè</i>	20,00	25,00	20,00	25,00
6	Tete <i>Todos distritos e localidades</i>	15,00	20,00	15,00	20,00
7	Zambézia <i>Todos distritos e localidades</i>	15,00	20,00	15,00	20,00
8	Nampula <i>Todos distritos e localidades</i>	20,00	25,00	20,00	25,00
9	Cabo Delgado <i>Ibo, Quissanga, Mecufi, Palma e Mocímboa da Praia</i>	10,00	15,00	10,00	15,00
	<i>Restantes distritos</i>	10,00	15,00	10,00	15,00
10	Niassa <i>Todos distritos e localidades</i>	15,00	20,00	15,00	20,00

Art. 2. O produto das colectas do imposto terá a seguinte distribuição:

- 70% constitui receita do Orçamento Provincial;
- 25% constitui receita consignada aos Orçamentos Distritais;
- 5% destina-se a remunerar os funcionários ou agentes que participam nas actividades de recenseamento dos contribuintes e do lançamento do imposto.

Art. 3. As disposições deste Diploma não são aplicáveis nos territórios onde, nos termos da Lei n.º 1/2008, de 16 de Janeiro, será cobrado o Imposto Pessoal Autárquico.

Ministério das Finanças, em Maputo, 2 de Novembro de 2010.

— O Ministro das Finanças, *Manuel Chang*.

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 220/2010

de 15 de Dezembro

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal do Centro de Pesquisa da História da Luta de Libertação Nacional, abreviadamente designado por CPHLLN, criado por

Decreto n.º 3/2008, de 9 de Abril, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, ouvido o Ministro que superintende a área das Finanças, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1.º É aprovado o Quadro de Pessoal do Centro de Pesquisa da História da Luta de Libertação Nacional, em anexo, que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Ministério da Função Pública, aos 3 de Novembro de 2010.

Publique-se.

A Ministra da Função Pública, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro de Pessoal do Centro de Pesquisa da História da Luta de Libertação Nacional

Funções/Carreiras	Gabinete do Director	Departamento de Pesquisa e Divulgação	Departamento de Documentação e Informação	Repartição de Administração e Finanças	Total
Funções de Direcção, Chefia e Confiança					
Director do Centro	1	0	0	0	1
Chefe de Departamento Central	0	1	1	0	2
Chefe de Repartição Central	0	1	1	1	3
Secretária Executiva	1	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	2	2	2	1	7
Carreiras de Regime Geral					
Especialista	0	1	0	0	1
Técnico Sup. Adm. Pública N1	0	1	1	0	2
Técnico Superior N1	0	1	1	0	2
Técnico Prof. Adm. Pública	0	0	1	1	2
Técnico Profissional	0	0	0	1	1
Técnico Especializado	0	1	1	0	2
Técnico	0	1	0	0	1
Assistente Técnico	0	0	1	0	1
Auxiliar Administrativo	0	0	1	1	2
Operário	0	0	0	1	1
Agente de Serviço	0	0	1	0	1
Auxiliar	0	0	1	0	1
<i>Subtotal</i>	0	5	8	4	17
Carreiras de Regime Especial Diferenciadas					
Investigação Científica					
Investigador Coordenador	0	1	0	0	1
Investigador Principal	0	1	0	0	1
Investigador Auxiliar	0	2	0	0	2
Investigador Assistente	0	2	1	0	3
Investigador Estagiário	0	3	2	0	5
<i>Subtotal</i>	0	9	3	0	12
Carreiras de Regime Especial não Diferenciadas					
Informática					
Técnico Profissional TIC	0	0	1	0	1
<i>Subtotal</i>	0	0	1	0	1
Total Geral	2	16	14	5	37

Preço — 1,00 MT